



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
Administração Jati pela Paz**

Lei n.º 405

Jati-CE, 22 de março de 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Adesão ao Consórcio Público da Microregional de Saúde de Brejo Santo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jati, Estado do Ceará, aprovou em sessão realizada em 13 de março de 2010, e, Eu sanciono a presente Lei

Art. 1º. Fica autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aderir ao Consórcio Público da Microregional de Saúde de Brejo Santo - CE, em consonância com o estabelecido na Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005.

§ 1º. Para fins de adesão ao Consórcio Público da Microregional de Saúde de Brejo Santo - CE, o Prefeito Municipal utilizara verba do orçamento do Município de Jati, para fins de efetivação da sua participação no Consórcio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, em 22 de março de 2010.


ARLINDO ROCHA NETO
Prefeito Municipal